



REPUBLICAÇÃO - EDITAL N. 024/2024-ECI
MOBILIDADE ACADÊMICA – DUPLA DIPLOMAÇÃO

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), por intermédio do Escritório de Cooperação Internacional (ECI), no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos estudantes do curso de graduação em Engenharia de Alimentos (campus Maringá) desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas referentes ao processo seletivo para a concessão de 2 (duas) bolsas de mobilidade acadêmica internacional. Este edital está alinhado com a política de internacionalização institucional e com o acordo de Dupla Diplomação firmado entre o curso de graduação em Engenharia de Alimentos da UEM e o Programa de Mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Portugal, conforme Resolução Nº 010/2024-ENA.

A concessão dessas bolsas se deve ao caráter pioneiro e inovador desta dupla titulação, que contribui para a consolidação da internacionalização da UEM.

1. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderá participar do presente processo seletivo para dupla diplomação (Graduação em Engenharia de Alimentos UEM / Mestrado em Qualidade e Segurança Alimentar IPB) estudante regularmente matriculado(a) no 4º ano do curso de Engenharia de Alimentos (campus sede) da UEM.
 - 1.1.1. Ter a previsão de conclusão de todos os componentes curriculares do 1º ao 4º ano do curso até o fim do ano letivo de 2024;
 - 1.1.2. Ter em seu histórico escolar Média Aritmética das Disciplinas cursadas (MADC) de, no mínimo, 6,0 (seis vírgula zero); Obter anuência do coordenador de Colegiado de Curso, por intermédio do Sistema da Secretaria Acadêmica Virtual – SISAV, durante o período de inscrição;
 - 1.1.3. Ter mais de 18 anos completos na data da saída e ter a dispensa do serviço militar ou carteira de reservista;
 - 1.1.4. Fazer uso exclusivamente do seu e-mail institucional da UEM (ra...@uem.br) para comunicação com o ECI e cumprimento de demais etapas do processo de inscrição que demandam uso ou acesso de e-mail;



- 1.1.5. Apresentar Carta de Motivação justificando o interesse pelo programa de dupla diplomação com o IPB.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSA

- 2.1. Este edital trata da concessão de 2 (duas) Bolsas de Graduação exclusiva para estudantes de Engenharia de Alimentos da UEM para participação no programa de dupla diplomação entre a UEM e o IPB.
- 2.2. Os estudantes contemplados com as bolsas receberão, cada um, o valor mensal de R\$4.000,00 por 10 (dez) meses.
- 2.3. As bolsas serão financiadas por fundos próprios da UEM e estão condicionadas à disponibilidade de recursos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pelo(a) candidato(a) diretamente no SISAV. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar o Instituto Politécnico de Bragança como destino da mobilidade acadêmica;
- 3.2. Após completar a inscrição no SISAV, o(a) candidato(a) deve preencher e enviar o Formulário de Mobilidade Internacional presencial Outbound do ECI, inserindo todas as informações obrigatórias e documentos solicitados. O preenchimento do formulário e a inserção dos documentos dentro do prazo de inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a) e pré-requisitos para a homologação da inscrição;
- 3.3. Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos curriculares originais ou cópia com endereço eletrônico quando se tratar de documentos virtuais para a contagem dos pontos, conforme quadro de pontuação presente no ANEXO deste edital;
- 3.4. Serão pontuados somente os documentos curriculares do curso em que o(a) estudante está matriculado(a), previstos no quadro de pontuação para os quais o(a) candidato(a) apresentar cópia por meio de *upload* no Formulário de Mobilidade Internacional do ECI, e documento original quando solicitado;
- 3.5. Durante a fase de inscrição, quando necessário, o(a) candidato(a) poderá ser contatado e deverá comunicar-se com o ECI somente por meio do e-mail institucional (ra...@uem.br) para o endereço eci-mob@uem.br ou ;
- 3.6. A etapa de inscrição depende do cumprimento de todos os requisitos previstos no item 1 deste edital. Além disso, a inscrição não se completará caso o(a)



estudante não insira todas as informações e documentos obrigatórios solicitados, ou se não forem carregados todos os documentos exigidos pela ficha de inscrição no SISAV no campo "solicitações";

- 3.7. Compete o(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo (homologação das inscrições, convocação para entrevista e divulgação dos resultados), assim como demais informações disponibilizadas no site www.eci.uem.br.
- 3.8. O ECI não se responsabilizará por quaisquer falhas na transmissão de dados e documentos disponibilizados pela internet que porventura venham a ocorrer durante os procedimentos previstos no presente Edital, bem como pela falta de informações de contato no SISAV, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) o direcionamento tempestivo da documentação e atualização dos dados de contato.

4. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 4.1. A seleção, julgamento e classificação no processo será realizada pelo ECI, considerando-se o mérito dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) para este edital, conforme os seguintes critérios:
 - 4.1.1. A Média Aritmética das Disciplinas Cursadas - MADC, obtida no Histórico Escolar Resumido, a ser anexado pelo(a) estudante no [Formulário de Mobilidade Internacional do ECI](#). Serão desclassificados os(as) candidatos(as) com MADC inferior a 6,0 (seis vírgula zero);
 - 4.1.2. Pontuação obtida de acordo com Quadro de Pontuação, levando em consideração certificados de proficiência em idiomas estrangeiros, atividades formativas complementares, participação em programas de ensino, pesquisa e extensão, produção científica e outras atividades relevantes, convertida para a escala de 0 a 10 pontos;
 - 4.1.3. A pontuação obtida na entrevista, em uma escala de 0 a 10, valerá 50% da nota final classificatória. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não se apresentarem no dia e horário agendado para a entrevista.
- 4.2. O Quadro de Pontuação será contabilizado para cada candidato(a), até o limite de soma total de 20 pontos. Serão consideradas somente atividades acadêmicas realizadas durante o período da graduação em andamento na UEM;
 - 4.2.1. O cálculo da nota de currículo (variando de 0 a 10 pontos), a partir do quadro de pontuação no ANEXO, será feito da seguinte maneira: o(a)



candidato(a) que atingir maior pontuação total, de acordo com o quadro de pontuações deste Edital, receberá nota equivalente a 10,0 pontos. Os(as) demais candidatos(as), a partir das pontuações individuais alcançadas, receberão notas proporcionais à maior nota;

- 4.3. A entrevista será realizada de maneira presencial nas dependências do ECI (Bloco 123);
- 4.4. O ECI fará a conferência da documentação apresentada e o agendamento das entrevistas;
- 4.5. A nota final será composta conforme fórmula abaixo:

$$\underline{[(MADC + \text{Quadro de Pontuação}) / 2] + \text{entrevista}}$$

2

- 4.6. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir nota final igual ou superior a 6,0;
- 4.7. O cronograma e os prazos para mobilidade estão contidos no item 5 deste edital;
- 4.8. Todas as fases do processo seletivo são de caráter eliminatório, devendo ser cumpridas integralmente;
- 4.9. Os resultados serão divulgados no site do ECI (www.eci.uem.br), conforme cronograma previsto neste edital.

5. DA MOBILIDADE

- 5.1. A classificação do(a) candidato(a) no processo interno o(a) torna apto(a) a ter sua documentação submetida à Instituição conveniada, mas não assegura vaga na universidade de destino, nem garante bolsa;
- 5.2. A escolha e autorização para a mobilidade obedecerá aos limites de vagas disponibilizadas pela instituição de destino, ou seja, 2 vagas;
- 5.3. A aceitação da mobilidade fica a critério da instituição de destino, sendo imprescindível o recebimento da carta de aceite para a efetivação da mobilidade e para o início dos procedimentos para a viagem (visto, passagem, seguro, dentre outros);
- 5.4. A UEM e a instituição de destino podem exigir do(a) estudante outros documentos necessários para a realização de qualquer etapa do processo de mobilidade, incluindo a candidatura.
- 5.5. O(a) estudante já nomeado(a) ou em processo de candidatura com o IPB que informar ao ECI a sua desistência com antecedência menor que 5 dias úteis à data limite de nomeação estabelecida por aquela universidade, passará a ocupar a última



posição na classificação do processo seletivo realizado pelo ECI.

6. DO CRONOGRAMA E PRAZOS PARA A MOBILIDADE

- 6.1. A candidatura, seleção, julgamento e resultados do presente edital seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Prazos
Inscrições	Da publicação deste edital até 17:00h do dia 28/10/2024
Homologação das inscrições e convocação para entrevistas	29/10/2024
Entrevistas	30/10/2024
Resultado Final	31/10/2024

- 6.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá iniciar o período de mobilidade (com duração de 12 meses) de acordo com o calendário do IPB, cujo início é previsto para 17 de fevereiro de 2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

Compete ao(à) estudante:

- 7.1. Manter sempre atualizados os dados pessoais no SISAV (telefones fixo e celular, endereço, e-mail, dentre outros);
- 7.2. Buscar informação sobre o processo de candidatura do IPB (documentos exigidos, prazos, taxas, entre outros);
- 7.3. Preencher os formulários de candidatura do IPB para entrega ao ECI via e-mail (eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br);
- 7.4. Contratar seguro de vida e de saúde antes da partida para o programa de mobilidade da UEM e comprovar a contratação do seguro ao ECI;
- 7.5. Sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino, quanto à obtenção e posse do visto de entrada, permanência, possibilidades de trabalho e saída;
- 7.6. Desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica internacional no IPB, em sua totalidade, com aproveitamento e bom desempenho acadêmico, seguindo integralmente o plano de estudo aprovado dentro dos prazos previamente acordados. O plano de estudos e as datas de mobilidade poderão ser alterados somente após aprovação do coordenador do curso da UEM e respectiva informação ao ECI;



- 7.7. Em casos excepcionais, o não cumprimento do plano de estudos de mobilidade deverá ser justificado detalhadamente pelo(a) estudante no relatório de término da mobilidade (em formulário específico) e por meio de apresentação de outros documentos solicitados. O não cumprimento do plano de estudos será analisado pela coordenação de curso, juntamente com o ECI;
- 7.8. Preencher o relatório de término da mobilidade por meio de formulário disponibilizado no site do ECI, até 30 dias após seu retorno à UEM;
- 7.9. Apresentar para a comunidade acadêmica e/ou comunidade externa sua experiência acadêmica e cultural, quando solicitado pelo ECI;
- 7.10. O não cumprimento de qualquer das exigências do item 6 acarretará sanções previstas acadêmicas pelas normas internas da UEM.

8. DA SITUAÇÃO DO(A) ESTUDANTE EM MOBILIDADE

- 8.1. O(a) acadêmico(a) ao sair para mobilidade acadêmica internacional presencial receberá a anotação “mobilidade” pelo SISAV, o que automaticamente informa à coordenação de curso, departamento e professores que o estudante se encontra em mobilidade acadêmica;
- 8.2. O status “mobilidade”, atribuído ao(à) estudante, se limita ao período exato em que se encontra matriculado na instituição internacional de destino. No que se refere ao semestre letivo em curso na UEM, o departamento no qual o(a) estudante está matriculado(a) deverá deliberar sobre sua frequência, participação nas atividades acadêmicas e avaliações, no período anterior e/ou posterior à mobilidade, cumprindo o estabelecido pela DAA (Diretoria de Assuntos Acadêmicos).

9. DA LIBERAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

- 9.1. A autorização final para a mobilidade será enviada ao e-mail institucional do(a) estudante, quando entregar ao ECI o plano de estudo, a carta de aceite e o comprovante do seguro de vida e saúde via e-mail eci-mob@uem.br ou mobility@uem.br.
- 9.2. O Certificado de Direito à Assistência Médica - CDAM oriundo de acordos que permitem que cidadãos brasileiros possam ser atendidos na rede pública de saúde daqueles países como os cidadãos locais, não substitui o Seguro de Vida e Saúde (Resolução 011/2013-CEP) exigido para todos os(as) estudantes de mobilidade,



inclusive aqueles destinados aos países citados acima.

- 9.3. A autorização final para mobilidade pelo ECI está sujeita às condições e eventuais restrições de instâncias superiores.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. Ao retornar, o(a) estudante deve enviar ao ECI a documentação comprobatória da realização de seus estudos (*transcript of records*), que será encaminhada à coordenação do Conselho Acadêmico do curso para análise e aprovação, bem como para a validação dos estudos, conforme art. 20 da Resolução para Mobilidade Estudantil (Res. 011/2013-CEP);
- 10.2. A UEM também se isenta de qualquer responsabilidade decorrente de repatriação do(a) estudante por motivo de força maior, tais como eventos climáticos, crises emergenciais e conflitos locais dos países em que estiver realizando a mobilidade, cabendo ao mesmo(a) o estabelecimento de contato direto com a Embaixada do Brasil no país para receber as orientações oficiais;
- 10.3. Os casos não previstos neste edital serão tratados pela coordenação do ECI;
- 10.4. Fica o(a) candidato(a) ciente de que não caberão recursos às decisões do ECI quanto às exigências e resultados do presente edital.

Maringá, 25 de outubro de 2024.

Marcio Pascoal Cassandre
Escritório de Cooperação Internacional